



ebi de Angra do Heroísmo

Regulamento de utilização de *smartphones/tablets*

Ano letivo 2025/2026

Enquadramento

O uso crescente de *smartphones* e outros dispositivos com acesso à Internet por crianças e jovens em contexto escolar tem gerado preocupação quanto aos efeitos negativos na aprendizagem, na socialização e no bem-estar. Estudos nacionais e internacionais associam o uso excessivo destes equipamentos a isolamento social, indisciplina e comportamentos de risco.

Perante a massificação desta realidade, o Conselho Pedagógico da EBI de Angra do Heroísmo considerou que a proibição do uso do telemóvel, a partir do ano letivo 2025/2026, é uma medida relevante para melhorar o ambiente escolar.

Neste sentido, torna-se necessário estabelecer regras claras acerca do uso *smartphones/tablets* na EBI de Angra do Heroísmo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece normas relativas ao uso, no espaço escolar, de *smartphones/tablets* por alunos da EBI de Angra do Heroísmo.

Artigo 2.º

Proibição de utilização

1 — Durante o horário de funcionamento da escola, incluindo intervalos e tempos não letivos, e em todo o espaço escolar, os alunos não podem utilizar *smartphones/tablets*.

2 — O disposto no número anterior não se aplica nas situações abaixo indicadas:

- a) sempre que o aluno apresente grande **dificuldade no domínio da língua portuguesa** e necessite do recurso para fins de tradução;
- b) quando **razões de saúde**, devidamente comprovadas, exijam o uso das funcionalidades do dispositivo;
- c) sempre que a utilização do equipamento se integre **em atividades pedagógicas ou de avaliação**, realizadas dentro ou fora da sala de aula, **desde que autorizadas previamente pelo professor responsável**.
- d) sempre que o aluno necessite de contactar os seus familiares para o virem buscar (“furo”, indisposição ou outro motivo de força maior), **desde que o aluno sinalize esta situação junto de um funcionário que o encaminhará para uma sala onde realizará a chamada com privacidade**.

Artigo 3.º

Utilização de um “dumb phone”

1 — É permitido que o aluno utilize um “dumb phone” (sem ligação à internet – usado apenas para fazer chamadas e enviar SMS), podendo, neste caso, utilizá-lo sem restrições, desde que o faça nos intervalos e/ou tempos não letivos.

Artigo 4.º

Consequências do incumprimento do regulamento

1 — O incumprimento do disposto no presente regulamento constitui infração disciplinar, sujeita a medidas disciplinares preventivas e de integração ou sancionatórias, nomeadamente as seguintes:

| Número de ocorrências | Medida a aplicar – 2.º e 3.º ciclos |
|-----------------------|--|
| 1.ª vez | Advertência verbal por parte do auxiliar/docente |
| 2.ª vez | Realização de um trabalho, para apresentação na aula de Cidadania, sobre os efeitos nefastos do uso excessivo dos <i>smartphones</i> . |
| 3.ª vez | Realização de tarefas e atividades de integração na escola (dois intervalos de 15 minutos) |
| 4.ª vez | Realização de tarefas e atividades de integração na escola (quatro intervalos de 15 minutos) |
| 5.ª vez | Medida sancionatória: suspensão da escola (1 dia) |
| 6.ª vez (e seguintes) | Medida sancionatória: suspensão da escola (3 dias) |

| Número de ocorrências | Medida a aplicar – 1.º Ciclo |
|-----------------------|---|
| 1.ª vez | Advertência verbal por parte do auxiliar/docente |
| 2.ª vez | Informação escrita para os pais/encarregados de educação a informar que é a segunda ocorrência |
| 3.ª vez | Realização de um cartaz, em casa, com a ajuda dos pais/encarregados de educação, para apresentação numa aula, sobre os efeitos nefastos do uso excessivo dos <i>smartphones</i> . |
| 4.ª vez | Realização de um trabalho, em casa, sobre os efeitos nefastos do uso excessivo dos <i>smartphones</i> . |
| 5.ª vez | Medida sancionatória: suspensão da escola (1 dia) – maiores de 10 anos Menores de 10 anos – reunir com os pais/EE |
| 6.ª vez (e seguintes) | Medida sancionatória: suspensão da escola (3 dias)- maiores de 10 anos Menores de 10 anos – obrigatoriedade de deixar os <i>smartphones</i> numa caixa à entrada da sala de aula |

Aprovado em Conselho Pedagógico no dia 2 de setembro de 2025.